



PARECER/2018-PROGEM.



REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.616/2018-PMM – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2018/CPL/PMM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CÂMARAS FRIAS) PARA COMPOR A REDE DE FRIOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ CONTEMPLANDO A COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO E TAMBÉM AS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Cuida-se de análise do Processo Licitatório nº 4.616/2018/CPL/PMM, Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2018/CPL/PMM, registro de preços para eventual aquisição de equipamentos (câmaras frias) para compor a rede de frios do Município de Marabá contemplando a coordenação de imunização e também as salas de vacinas das unidades de saúde.

Acompanhou o feito o Memorando Externo nº 2123/2018-SMS, que solicitou a instauração do presente procedimento; Termo de referência; Memorando Externo nº 2101/2018-SMS; Memorando nº 1394/2018 IMUNIZAÇÃO-DVD/SMS; Solicitação de despesa nº 20180219005; Declaração de que a aquisição não comprometerá o orçamento de 2018 e que existe adequação orçamentária e financeira; Termo de Autorização para abertura do certame; Justificativa; Justificativa-Consonância com planejamento estratégico; Termo de Compromisso e Responsabilidade; Relatório de Cotação; Três orçamentos; Parecer Orçamentário nº 270/2018; SEPLAN; Despacho da Comissão Permanente de Licitação; Relatório de comprovante de encaminhamento; Cópia da Lei 17.761, de 20 de Janeiro de 2017; Lei nº 17.767, de 14 de março de 2017; Portaria nº 142/2018-GP; Justificativa; Instrução Normativa nº 3, de 16 de dezembro de 2011; Minutas do Edital e Contratos e anexos.

É o relatório. Passo ao parecer.



A contratação foi autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, anexada ao feito.

A administração indica que os recursos necessários para custear a despesa são originários do erário municipal, alocados sob as rubricas 061201.10.122.0001.2.047- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente, consoante Parecer Orçamentário nº 270/2018/SEPLAN (pag. 71).

O artigo 37, XXI da Constituição Federal, em supremacia ao interesse público, estabelece como regra a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.504/2005. Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados “comuns”, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

O Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no Decreto nº 7.892/2013, consiste em um procedimento a ser utilizado quando a Administração não puder precisar, antecipadamente, as quantidades de contratações de serviços e a aquisição de bens após a conclusão do certame, o que é o caso dos autos.

A minuta do edital descreve o objeto, a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM); as condições de participação na licitação (art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/02); observância ao contido na LC nº 123/2006 (art. 48), com alterações promovidas pela LC nº 147/2014, com itens de participação de empresas, com reserva de cotas para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, com itens exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação da proposta; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista); o recebimento das propostas e apresentações de lances e julgamento; descreve os recursos e prazos para interposição, os encargos, forma como se dará a prestação do serviço; vigência





nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93; as penalidades cabíveis, tudo de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.504/2005 e art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta do contrato elenca o objeto; preço a vigência; o prazo, forma e local de entrega; a origem dos recursos; o pagamento; as sanções a serem aplicáveis quando for o caso; os direitos e responsabilidades das partes; as causas de rescisão e a eleição do foro.

Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Portal do TCM, Portal da Transparência, bem como no quadro de avisos da SEMAD, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 4.616/2018/CPL/PMM, Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2018/CPL/PMM, registro de preços para eventual aquisição de equipamentos (câmaras frias) para compor a rede de frios do Município de Marabá contemplando a coordenação de imunização e também as salas de vacinas das unidades de saúde.

É o parecer.

Marabá, 23 de abril de 2018.

Absolon Mateus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002/2017-GP





PARECER/2018-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.616/2018-PMM – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2018/CPL/PMM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CÂMARAS FRIAS) PARA COMPOR A REDE DE FRIOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ CONTEMPLANDO A COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO E TAMBÉM AS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES DE SAÚDE.



Cuida-se de análise do Processo Licitatório nº 4.616/2018/CPL/PMM, Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2018/CPL/PMM, registro de preços para eventual aquisição de equipamentos (câmaras frias) para compor a rede de frios do Município de Marabá contemplando a coordenação de imunização e também as salas de vacinas das unidades de saúde.

Acompanhou o feito o Memorando Externo nº 2123/2018-SMS, que solicitou a instauração do presente procedimento; Termo de referência; Memorando Externo nº 2101/2018-SMS; Memorando nº 1394/2018 IMUNIZAÇÃO-DVD/SMS; Solicitação de despesa nº 20180219005; Declaração de que a aquisição não comprometerá o orçamento de 2018 e que existe adequação orçamentária e financeira; Termo de Autorização para abertura do certame; Justificativa; Justificativa-Consonância com planejamento estratégico; Termo de Compromisso e Responsabilidade; Relatório de Cotação; Três orçamentos; Parecer Orçamentário nº 270/2018; SEPLAN; Despacho da Comissão Permanente de Licitação; Relatório de comprovante de encaminhamento; Cópia da Lei 17.761, de 20 de Janeiro de 2017; Lei nº 17.767, de 14 de março de 2017; Portaria nº 142/2018-GP; Justificativa; Instrução Normativa nº 3, de 16 de dezembro de 2011; Minutas do Edital e Contratos e anexos.

É o relatório. Passo ao parecer.



A contratação foi autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, anexada ao feito.

A administração indica que os recursos necessários para custear a despesa são originários do erário municipal, alocados sob as rubricas 061201.10.122.0001.2.047- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente, consoante Parecer Orçamentário nº 270/2018/SEPLAN (pag. 71).



O artigo 37, XXI da Constituição Federal, em supremacia ao interesse público, estabelece como regra a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.504/2005. Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados “comuns”, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

O Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no Decreto nº 7.892/2013, consiste em um procedimento a ser utilizado quando a Administração não puder precisar, antecipadamente, as quantidades de contratações de serviços e a aquisição de bens após a conclusão do certame, o que é o caso dos autos.

A minuta do edital descreve o objeto, a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM); as condições de participação na licitação (art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/02); observância ao contido na LC nº 123/2006 (art. 48), com alterações promovidas pela LC nº 147/2014, com itens de participação de empresas, com reserva de cotas para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, com itens exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação da proposta; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista); o recebimento das propostas e apresentações de lances e julgamento; descreve os recursos e prazos para interposição, os encargos, forma como se dará a prestação do serviço; vigência



nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93; as penalidades cabíveis, tudo de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.504/2005 e art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta do contrato elenca o objeto; preço a vigência; o prazo, forma e local de entrega; a origem dos recursos; o pagamento; as sanções a serem aplicáveis quando for o caso; os direitos e responsabilidades das partes; as causas de rescisão e a eleição do foro.

Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Portal do TCM, Portal da Transparência, bem como no quadro de avisos da SEMAD, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 4.616/2018/CPL/PMM, Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2018/CPL/PMM, registro de preços para eventual aquisição de equipamentos (câmaras frias) para compor a rede de frios do Município de Marabá contemplando a coordenação de imunização e também as salas de vacinas das unidades de saúde.

É o parecer.

Marabá, 23 de abril de 2018.

ABSOLON MATEUS
DE SOUSA
SANTOS:374775602
68

Absolon Mateus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002/2017-GP

Assinado de forma digital por ABSOLON
MATEUS DE SOUSA SANTOS:37477560268
DN: cn=AR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR
SERAMA, cn=ABSOLON MATEUS DE
SOUSA SANTOS:37477560268
Dados: 2018.04.23 15:42:29 -03'00'

